

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 435/2005.

EXECUÇÃO INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELA RESPONSABILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS E DEMAIS ATINENTES À CONTADORIA GERAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Bandeirante, Estado De Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FACO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída uma gratificação pela execução e responsabilização dos serviços contábeis e demais atinentes à Contadoria Geral, do Poder Legislativo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, na importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), a ser paga mensalmente à Contadora Geral deste Ente Federado.

Art. 2º A execução e responsabilização dos serviços contábeis e demais atinentes a Contadoria Geral do Legislativo Municipal, compreende, além da realização dos serviços contábeis, a responsabilização e execução de todos os atos e fatos vinculantes ao processo contábil, mais especificadamente no que tangem as prestações de contas e informações diversas exigidas pelas normas constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º As despesas instituídas por esta lei, correrão a conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo Municipal vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º Em conformidade com os prescritos nesta Lei, ficam automaticamente alteradas as legislações constantes do PPA, LDO e LOA, objetivando adequar e sustentar as despesas ora instituídas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirante (SC), em 27 de junho de 2005.

JOSÉ CAREOS Prefeito Municipal

CLAUDIR ROOUE MOCELLIN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

LAto Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 24/05/05 até 03/04/05

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsaved Tesoureiro